



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO..

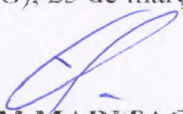
REQUISIÇÃO Nº 45/2021

À Comissão de Licitação.

Tendo em vista constantes problemas técnicos nas transmissões das reuniões plenárias e de comissões, através do canal youtube, e de várias solicitações de vereadores e conforme dispõe a Portaria nº 42/2021, solicito a abertura do devido procedimento licitatório destinado a:

- Contratação de empresa ou técnico especializado e de equipamentos para transmissão, pelo canal youtube e outras mídias, das reuniões ordinárias de comissões e plenárias, às segundas-feiras, respectivamente, às 15h e às 18h e reuniões extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Cláudio, para o período de 12 meses.
- Equipamentos Para Transmissão Live Stream Ao Vivo
- Duas câmeras com capacidade de transmissão em Full HD (1080p)
- Dois Tripés Para as Câmeras de 1,80 Mts.
- Cabos Hdmi de 5 Metros Full HD (1080p).
- Mesa de Corte Para Imagens e Áudio.
- Notebook Com Software Específico Para Transmissão de Lives.
- Placa de Áudio Para Conversão A/D (analógica para digital).
- Do Sinal Para o Software de Transmissão.
- Transmissão (livestream) para Youtube e/ou outras mídias.
- Câmera-man e direção geral da transmissão (controle de switcher)
- 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ficha 25
- 339036 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – Ficha 24

Cláudio (MG), 25 de março de 2021.


TIM MARIFACA
Presidente

| CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG) | GESTAO FISCAL |
| 04-1 Processo de Compra/Licitacao 2021 | PROCESSO.721-890 | CARLSON MENeses



----- ABERTURA DO PROCESSO DE COMPRAS -----

| Processo.....: PRC 00055 21 | Data Abertura...: 17/05/2021 |
| Situacao.....: A PROCESSO ATIVO | Data Fechamento: |

| Tipo de Processo: C C-Contratacao Direta L-Licitacao/ Reg.Precos M.Valor
| M-Reg. de Precos % ou Catalogo
| R-Compra p/ Reg.Precos % ou Catalogo
| Criterio S-Licitacao Compartilhada G-Reg.Precos Externo
| de Julgamento...: I G-Global/Lote I-Item Processo por Lote: (S=Sim/N=Nao)
| Caracteristica...: C C-Compra/servico O-Obra engenharia
| PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM
| Referencia.....: SERVICO DE TRANSMISSAO A-V IP

O B J E T O

SERVICO DE TRASMISSAO A-V IP

| O que se compra ou se
| contrata e o seu proposito |

| F2.PROCESSO ORIGINAL F7.PARAMETRIZACAO F8.OCORRENCIA
| F10.PROXIMA FASE

ENTRE SIGLA do PROCESSO

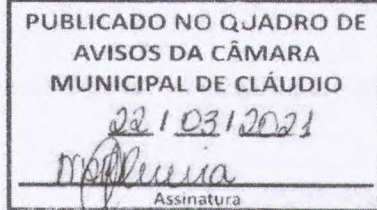


Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 42, 19 DE MARÇO DE 2021.



Altera composição da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Cláudio/MG para o ano de 2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da referida Casa Legislativa e o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e:

Considerando o teor dos requerimentos administrativos lavrados pelo Servidor Adalberto Lopes Castro, datados de 04 de fevereiro de 2021 e de 16 de março de 2021, no qual alega sobrecarga de trabalho, sendo necessário, portanto, manter o servidor investido apenas nas atribuições de seu cargo de origem;

Considerando o Decreto Municipal n.º 37, de 17 de março de 2021, que aderiu ao protocolo "Onda Roxa" em Biossegurança Sanitário-Epidemiológico, requerendo limpeza constante do ambiente interno da Câmara Municipal de Cláudio, sendo necessário, portanto, desonerar a servidora Elaine A. S. Resende Apolinário das atribuições acessórias da Comissão de Licitações para que possa desempenhar as atribuições de seu cargo;

Considerando o licenciamento do Vereador Reginaldo Teixeira Santos para assumir a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cláudio, para o ano de 2021, passa a ter a seguinte composição:

- I – Nataniele de Almeida Rivetti Pereira (Presidente);**
- II – Elisa Regina Azevedo (Suplente de Presidente);
- III – Carlson Menezes Barros (1º Membro);**
- IV – Maurilo Marcelino Tomaz (Suplente de 1º Membro);
- V – José dos Reis Valentim Júnior (2º Membro);**
- VI – Caio Gonçalves Rodrigues (Suplente de 2º Membro).

RSG - 1/2



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais

Art. 2º A Comissão exerce suas funções conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 1, de 4 de janeiro de 2021.

Cláudio (MG), 19 de março de 2021.


TIM MARITACA
Presidente

RSG - 2/2



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PUBLICADO NO QJADRO DE
AVISOS DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CLÁUDIO

12/04/2021

Assinatura

PORTARIA Nº 52, 12 DE ABRIL DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Cláudio/MG para o biênio 2021/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno da referida Casa Legislativa e o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e:

Considerando o teor dos requerimentos administrativos lavrados pelos Servidores Nataniele de Almeida Rivetti Pereira e José dos Reis Valentim Júnior, datados de 08 de abril de 2021, nos quais requerem seu desligamento da Comissão Permanente de Licitação;

RESOLVE:

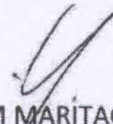
Art. 1º A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Cláudio, para o biênio de 2021/2022, passa a ter a seguinte composição:

- I – Michelle Rodrigues Jorge (Presidente);
- II – Elisa Regina Azevedo (Suplente de Presidente);
- III – Carlson Menezes Barros (1º Membro);
- IV – Maurilo Marcelino Tomaz (Suplente de 1º Membro);
- V – Elaine A. S. Resende Apolinário (2º Membro);
- VI – Caio Gonçalves Rodrigues (Suplente de 2º Membro).

Art. 2º A Comissão exerce suas funções conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.º 42, de 19 de março de 2021.

Cláudio (MG), 12 de abril de 2021.


TIM MARITACA
Presidente

RSG - 1/1



Michelle

De: Michelle <michelle@camaraclaudio.mg.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 28 de abril de 2021 10:50
Para: 'mateusrodrigues47@hotmail.com'
Assunto: Solicita Orçamento - Comissão de Licitações

Mateus

Bom dia,

Me Chamo Michelle, sou Presidente da Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Cláudio/MG.

Estamos fazendo um orçamento para Contratação de empresa ou técnico especializado e de equipamentos para transmissão, pelo canal youtube e outras mídias, das reuniões ordinárias de comissões e plenárias, às segundas-feiras, respectivamente, às 15h e às 18h e reuniões extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Cláudio, para o período de 12 meses.

Solicito orçamento do que precisamos, conforme listado abaixo:

- Equipamentos Para Transmissão Live Stream Ao Vivo;
- Duas câmeras com capacidade de transmissão em Full HD (1080p);
- Dois Tripés Para as Câmeras de 1,80 Mts;
- Cabos Hdmi de 5 Metros Full HD (1080p);
- Mesa de Corte Para Imagens e Áudio;
- Notebook Com Software Específico Para Transmissão de Lives;
- Placa de Áudio Para Conversão A/D (analógica para digital);
- Do Sinal Para o Software de Transmissão;
- Transmissão (livestream) para Youtube e/ou outras mídias;
 - Câmera-man e direção geral da transmissão (controle de switcher)

Obs.: Pedimos que conste na proposta os dados da empresa/pessoa proponente, ou seja, endereço, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, nome do responsável, etc. (de preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa), prazo de validade da proposta, prazo previsto para início das transmissões depois de recebida a ordem de serviço, valor a ser cobrado mensal pela prestação do serviço.

Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, MENSALMENTE, mediante apresentação da correspondente nota fiscal.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO .

Atenciosamente,

Michelle Jorge
Presidente da Comissão de Licitação



Michelle

De: Michelle <michelle@camaraclaudio.mg.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 28 de abril de 2021 16:14
Para: 'mateusrodrigues47@hotmail.com'
Assunto: ENC: Solicita Orçamento - Comissão de Licitações

Mateus, Boa Tarde!

Esqueci de mencionar que:

A internet será de responsabilidade da Câmara e que é para atentar para esta observação:

Obs.: Pedimos que conste na proposta os dados da empresa/pessoa proponente, ou seja, endereço, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, nome do responsável, etc. (de preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa), **prazo de validade da proposta**, valor a ser cobrado mensal pela prestação do serviço.

Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, MENSALMENTE, mediante apresentação da correspondente nota fiscal.

No e-mail enviado anteriormente constou, "prazo previsto para início das transmissões depois de recebida a ordem de serviço". Favor desconsiderar esta frase o prazo a ser observado é o da validade da proposta.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO .

Atenciosamente,

Michelle Jorge
Presidente da Comissão de Licitação



Michelle

De: Michelle Rodrigues Jorge <shelly.mimi@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 29 de abril de 2021 12:41
Para: Michelle Rodrigues Jorge
Assunto: Orçamento Mateus Rodrigues A C Câmara Municipal de Cláudio MG (Considerar Esse Orçamento).pdf
Anexos: Orçamento Mateus Rodrigues A C Câmara Municipal de Cláudio MG (Considerar Esse Orçamento).pdf

Obter o [Outlook para Android](#)

Orçamento A/C Câmara Municipal de Cláudio MG, para transmissões de lives stream ao vivo das reuniões ordinárias de comissões e plenárias, às segundas-feiras, respectivamente, às 15h e às 18h e reuniões extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Cláudio MG, para o período de 12 meses.

Transmissão de Live Stream Ao Vivo por Mateus Rodrigues Oliveira, CNPJ: 41.392.286/0001-85 (M.R. SOM, ILUMINAÇÃO, LOCUÇÃO E VÍDEO) Endereço: Rua: Alagoas, nº109 centro, Cláudio MG, Telefone 37 9 9842 6826, E-mail: mateusrodrigues47@hotmail.com

- Duas câmeras com capacidade de filmagem e transmissão em Full HD 1080p
- Dois Tripés Para as Câmeras de 1,80 Mts.
- Dois Cabos Hdmi de 5 Metros Full HD 1080p.
- Mesa de Corte de Imagens e Áudio.
- Notebook Com Software Específico Para Transmissão de Lives.
- Placa de Áudio Para Conversão A/D (analógica para digital) do Sinal Para o Software de Transmissão.

Serviços a serem prestados:

- Transmissão livestream ao vivo para Youtube e/ou outras mídias.
- Camera-man e direção geral da transmissão controle de switcher.

Prazo previsto para início das transmissões depois de recebida a ordem de serviço a partir do dia 3 de maio de 2021.

Obs.: A internet para as transmissões será de responsabilidade da Câmara.

Valor mensal pela prestação do serviço: R\$ 2,150,00 (dois mil cento e cinquenta reais).

Orçamento valido até 31 de maio de 2021.



Michelle

De: Michelle <michelle@camaraclaudio.mg.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 28 de abril de 2021 15:58
Para: 'patricio.pessim@gmail.com'
Assunto: Orçamento - transmissão de sessões da Câmara

Patrício

Boa Tarde,

Quem me passou seu contato foi o Vereador Darley Lopes.

Me Chamo Michelle e trabalho na Câmara Municipal de Cláudio/MG.

Estamos fazendo um orçamento para Contratação de empresa ou técnico especializado e de equipamentos para transmissão, pelo canal youtube e outras mídias, das reuniões ordinárias de comissões e plenárias, às segundas-feiras, respectivamente, às 15h e às 18h e reuniões extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Cláudio, para o período de 12 meses.

Solicito orçamento do que precisamos, conforme listado abaixo:

- Equipamentos Para Transmissão Live Stream Ao Vivo
- Duas câmeras com capacidade de transmissão em Full HD (1080p)
- Dois Tripés Para as Câmeras de 1,80 Mts.
- Cabos Hdmi de 5 Metros Full HD (1080p).
- Mesa de Corte Para Imagens e Áudio.
- Notebook Com Software Específico Para Transmissão de Lives.
- Placa de Áudio Para Conversão A/D (analógica para digital).
- Do Sinal Para o Software de Transmissão.
- Transmissão (livestream) para Youtube e/ou outras mídias.
 - Câmera-man e direção geral da transmissão (controle de switcher)

A internet será de responsabilidade da Câmara.

Obs.: Pedimos que conste na proposta os dados da empresa/pessoa proponente, ou seja, endereço, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, nome do responsável, etc. (de preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa), prazo de validade da proposta, valor a ser cobrado mensal pela prestação do serviço.

Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, MENSALMENTE, mediante apresentação da correspondente nota fiscal.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Michelle Jorge
Presidente da Comissão de Licitações



Michelle

De: Patricio Filmagem <patricio.pessim@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 28 de abril de 2021 16:09
Para: Michelle
Assunto: Re: Orçamento - transmissão de sessões da Câmara
Anexos: Filmagem - transmissão LIVE - câmara municipal Cláudio.pdf

Michele boa tarde.

Conforme solicitado, segue anexo o orçamento, caso haja alguma dúvida, estou a disposição para esclarecer.
att.

Patrício Pessim
(37) 9 9955-4784

Em qua., 28 de abr. de 2021 às 15:58, Michelle <michelle@camaraclaudio.mg.gov.br> escreveu:

Patrício

Boa Tarde,

Quem me passou seu contato foi o Vereador Darley Lopes.

Me Chamo Michelle e trabalho na Câmara Municipal de Cláudio/MG.

Estamos fazendo um orçamento para Contratação de empresa ou técnico especializado e de equipamentos para transmissão, pelo canal youtube e outras mídias, das reuniões ordinárias de comissões e plenárias, às segundas-feiras, respectivamente, às 15h e às 18h e reuniões extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Cláudio, para o período de 12 meses.

Solicito orçamento do que precisamos, conforme listado abaixo:

- Equipamentos Para Transmissão Live Stream Ao Vivo
- Duas câmeras com capacidade de transmissão em Full HD (1080p)
- Dois Tripés Para as Câmeras de 1,80 Mts.
- Cabos Hdmi de 5 Metros Full HD (1080p).
- Mesa de Corte Para Imagens e Áudio.
- Notebook Com Software Específico Para Transmissão de Lives.



- Placa de Áudio Para Conversão A/D (analógica para digital).

- Do Sinal Para o Software de Transmissão.

- Transmissão (livestream) para Youtube e/ou outras mídias.

- Câmera-man e direção geral da transmissão (controle de switcher)

A internet será de responsabilidade da Câmara.

Obs.: Pedimos que conste na proposta os dados da empresa/pessoa proponente, ou seja, endereço, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, nome do responsável, etc. (de preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa), prazo de validade da proposta, valor a ser cobrado mensal pela prestação do serviço.

Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, MENSALMENTE, mediante apresentação da correspondente nota fiscal.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Michelle Jorge

Presidente da Comissão de Licitações



Livre de vírus. www.avg.com.



ORÇAMENTO

Conforme solicitado, venho apresentar o orçamento para transmissão pelo canal youtube e outras mídias, das reuniões ordinárias de comissões e plenárias, às segundas-feiras, respectivamente, às 15h e às 18h, reuniões extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Cláudio, por um período de 12 meses.

Equipamentos para transmissão Live Stream (ao vivo):

- 2 câmeras com capacidade de transmissão em Full HD (1080p)
- 2 tripés de 1,8 m para as câmeras
- Cabos HDMI de 5 m no mínimo - Full HD (1080p)
- Notebook com software específico para corte de imagem e transmissão de LIVE
- Placa de áudio com conversão A/D (analógica para digital) para interface entre a mesa de som e o notebook da transmissão
- Transmissão (livestream) para Youtube e/ou outras mídias.
- Câmera-man e direção geral da transmissão (controle de switcher)

Observação: o sinal de internet deverá ser provido pelo contratante

Valor fixo mensal: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Proposta válida por 60 dias.

Divinópolis, 28 de abril de 2021

PATRICIO FILMAGEM

CNPJ: 40.339.565/0001-12

Endereço: R. RIO GRANDE DO NORTE, 362

Bairro: CENTRO - CEP: 35500-015

Divinópolis – MG

patricio.pessim@gmail.com

Tel. (37) 9 9955-4784 

   **PATRICIO FILMAGEM**



Michelle

De: Michelle <michelle@camaraclaudio.mg.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 3 de maio de 2021 16:16
Para: 'humbertopreihnsner@gmail.com'
Assunto: ENC: Solicita Orçamento - Comissão de Licitações

Boa tarde Humberto,

Reitero e-mail enviado anteriormente, peço que se for do seu interesse participar do Processo licitatório, que se manifeste no prazo de 5 dias.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO

Atenciosamente,

Michelle Jorge
Presidente da comissão de Licitações

De: Michelle [mailto:michelle@camaraclaudio.mg.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 28 de abril de 2021 16:21
Para: 'humbertopreihnsner@gmail.com'
Assunto: Solicita Orçamento - Comissão de Licitações

Humberto

Boa Tarde,
Quem me passou seu contato foi o Vereador Darley Lopes.
Me Chamo Michelle e trabalho na Câmara Municipal de Cláudio/MG.
Estamos fazendo um orçamento para Contratação de empresa ou técnico especializado e de equipamentos para transmissão, pelo canal youtube e outras mídias, das reuniões ordinárias de comissões e plenárias, às segundas-feiras, respectivamente, às 15h e às 18h e reuniões extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Cláudio, para o período de 12 meses.

Orçamento do que precisamos, conforme listado abaixo:

- Equipamentos Para Transmissão Live Stream Ao Vivo
- Duas câmeras com capacidade de transmissão em Full HD (1080p)
- Dois Tripés Para as Câmeras de 1,80 Mts.
- Cabos Hdmi de 5 Metros Full HD (1080p).
- Mesa de Corte Para Imagens e Áudio.
- Notebook Com Software Específico Para Transmissão de Lives.
- Placa de Áudio Para Conversão A/D (analógica para digital).
- Do Sinal Para o Software de Transmissão.
- Transmissão (livestream) para Youtube e/ou outras mídias.
 - Câmera-man e direção geral da transmissão (controle de switcher)

A internet será de responsabilidade da Câmara.

Não apresentou proposta.



Obs.: Pedimos que conste na proposta os dados da empresa/pessoa proponente, ou seja, endereço, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, nome do responsável, etc. (de preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa), **prazo de validade da proposta**, valor a ser cobrado mensal pela prestação do serviço.

Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, MENSALMENTE, mediante apresentação da correspondente nota fiscal.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Michelle Jorge
Presidente da Comissão de Licitações



Michelle

De: Michelle <michelle@camaraaudio.mg.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 4 de maio de 2021 16:04
Para: 'lavidafilmes@gmail.com'
Assunto: solicita orçamento

Boa Tarde,

Me Chamo Michelle e trabalho na Câmara Municipal de Cláudio/MG. Estamos fazendo um orçamento para Contratação de empresa ou técnico especializado e de equipamentos para transmissão, pelo canal youtube e outras mídias, das reuniões ordinárias de comissões e plenárias, às segundas-feiras, respectivamente, às 15h e às 18h e reuniões extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Cláudio, para o período de 12 meses.

Solicito orçamento do que precisamos, conforme listado abaixo:

- Equipamentos Para Transmissão Live Stream Ao Vivo
- Duas câmeras com capacidade de transmissão em Full HD (1080p)
- Dois Tripés Para as Câmeras de 1,80 Mts.
- Cabos Hdmi de 5 Metros Full HD (1080p).
- Mesa de Corte Para Imagens e Áudio.
- Notebook Com Software Específico Para Transmissão de Lives.
- Placa de Áudio Para Conversão A/D (analógica para digital).
- Do Sinal Para o Software de Transmissão.
- Transmissão (livestream) para Youtube e/ou outras mídias.
 - Câmera-man e direção geral da transmissão (controle de switcher)

A internet será de responsabilidade da Câmara.

Peço que caso seja do seu interesse participar da pesquisa de preços, que se manifeste no prazo de 5 dias.

Obs.: Pedimos que conste na proposta os dados da empresa/pessoa proponente, ou seja, endereço, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, nome do responsável, etc. (de preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa), prazo de validade da proposta, valor a ser cobrado mensal pela prestação do serviço.

Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, MENSALMENTE, mediante apresentação da correspondente nota fiscal.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Michelle Jorge
Presidente da Comissão de Licitações

La Vida FILMES



Orçamento Transmissão de Lives Stream, ao Vivo
Câmara Municipal de Cláudio MG

- Duas câmeras com capacidade de transmissão em Full HD 1080p
- Dois Tripés Para as Câmeras
- Dois Cabos Hdmi de 5 Metros Full HD 1080p
- Mesa de Corte de Imagens e Áudio
- Notebook Com Software Específico Para Transmissão de Lives
- Placa de Áudio Para Conversão A/D (analógica para digital) do Sinal Para o Software de Transmissão.

Transmissão livestream ao vivo para Youtube e/ou Facebook.
Valor Fixo Por Mês Para Todas As Transmissões Mensais da
Câmara R\$ 4.000,00.

La Vida
FILMES

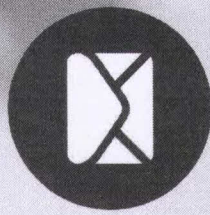




37 9 8418-3272



37 9 9973-7960



lavidafilmes@gmail.com



Udner Rios
VIDEOMAKER



Filiphe Valverde
VIDEOMAKER

La Vida
FILMES





Michelle

De: Filipe Valverde <filipe70@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 6 de maio de 2021 15:31
Para: michelle@camaraclaudio.mg.gov.br
Assunto: Documento de Filipe Valverde
Anexos: Orçamento Câmara de Cláudio.pdf

Orçamento Câmara de Cláudio.pdf



RM Vídeo-Produções Ltda

CNPJ: 22.409.866/0001-93

Rua Minas Gerais, 220 - Centro - 35.500-007 - Divinópolis/MG
(37) 3221-0105 / 3213-0105

rm@rmpro.com.br

CNPJ: 22.409.866/0001-93



Divinópolis, 06 de maio de 2021

À

Câmara Municipal de Cláudio

Orçamento Transmissão de Lives Stream Ao Vivo Câmara Municipal de Cláudio MG

- Duas câmeras com capacidade de transmissão em Full HD 1080p
- Dois Tripés Para as Câmeras de 1,80 cm.
- Dois Cabos Hdmi de 5 Metros Full HD 1080p.
- Notebook Com Software Específico Para Transmissão de Lives.
- Placa de Áudio Para Conversão A/D (analogica para digital) do Sinal Para o Software de Transmissão.

Serviços a serem prestados:

- Transmissão livestream ao vivo para Youtube e/ou Facebook.
- 1 cinesgrafista

Valor Fixo Por Mês Para Todas As Transmissões Mensais Da Câmara R\$ 4000,00 (Quatro mil reais)

Atenciosamente,

RM Vídeo-Produções Ltda
Ricardo Antônio Gomes de
Sousa diretor



Michelle

De: Michelle <michelle@camaraaudio.mg.gov.br>
Enviado em: segunda-feira, 3 de maio de 2021 17:29
Para: 'marcovideocosta@hotmail.com'
Assunto: orçamento - Câmara de Cláudio-MG

Marcos,

Boa Tarde,

Me Chamo Michelle e trabalho na Câmara Municipal de Cláudio/MG.

Estamos fazendo um orçamento para Contratação de empresa ou técnico especializado e de equipamentos para transmissão, pelo canal youtube e outras mídias, das reuniões ordinárias de comissões e plenárias, às segundas-feiras, respectivamente, às 15h e às 18h e reuniões extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Cláudio, para o período de 12 meses.

Solicito orçamento do que precisamos, conforme listado abaixo:

- Equipamentos Para Transmissão Live Stream Ao Vivo
- Duas câmeras com capacidade de transmissão em Full HD (1080p)
- Dois Tripés Para as Câmeras de 1,80 Mts.
- Cabos Hdmi de 5 Metros Full HD (1080p).
- Mesa de Corte Para Imagens e Áudio.
- Notebook Com Software Específico Para Transmissão de Lives.
- Placa de Áudio Para Conversão A/D (analógica para digital).
- Do Sinal Para o Software de Transmissão.
- Transmissão (livestream) para Youtube e/ou outras mídias.
 - Câmera-man e direção geral da transmissão (controle de switcher)

A internet será de responsabilidade da Câmara.

Peço que caso seja do seu interesse participar da pesquisa de preços, que se manifeste no prazo de 5 dias.

Obs.: Pedimos que conste na proposta os dados da empresa/pessoa proponente, ou seja, endereço, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, nome do responsável, etc. (de preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa), **prazo de validade da proposta**, valor a ser cobrado mensal pela prestação do serviço.

Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, MENSALMENTE, mediante apresentação da correspondente nota fiscal.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Michelle Jorge
Presidente da Comissão de Licitações

Não Apresentou proposta



Michelle

De: Michelle <michelle@camaraaudio.mg.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de maio de 2021 15:33
Para: 'glauberalonso@3gseguranca.com.br'
Assunto: Orçamento transmissão reuniões

Boa Tarde,

Me Chamo Michelle e trabalho na Câmara Municipal de Cláudio/MG.

Estamos fazendo um orçamento para Contratação de empresa ou técnico especializado e de equipamentos para transmissão, pelo canal youtube e outras mídias, das reuniões ordinárias de comissões e plenárias, às segundas-feiras, respectivamente, às 15h e às 18h e reuniões extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Cláudio, para o período de 12 meses.

Solicito orçamento do que precisamos, conforme listado abaixo:

- Equipamentos Para Transmissão Live Stream Ao Vivo
- Duas câmeras com capacidade de transmissão em Full HD (1080p)
- Dois Tripés Para as Câmeras de 1,80 Mts.
- Cabos Hdmi de 5 Metros Full HD (1080p).
- Mesa de Corte Para Imagens e Áudio.
- Notebook Com Software Específico Para Transmissão de Lives.
- Placa de Áudio Para Conversão A/D (analógica para digital).
- Do Sinal Para o Software de Transmissão.
- Transmissão (livestream) para Youtube e/ou outras mídias.
 - Câmera-man e direção geral da transmissão (controle de switcher)

A internet será de responsabilidade da Câmara.

Peço que caso seja do seu interesse participar da pesquisa de preços, que se manifeste até o dia 11 de maio.

Obs.: Pedimos que conste na proposta os dados da empresa/pessoa proponente, ou seja, endereço, CNPJ/CPF, telefone, e-mail, nome do responsável, etc. (de preferência que a proposta venha em papel timbrado da empresa), prazo de validade da proposta, valor a ser cobrado mensal pela prestação do serviço.

Registro que o pagamento será realizado pela Câmara Municipal de Cláudio, MENSALMENTE, mediante apresentação da correspondente nota fiscal.

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Atenciosamente,

Michelle Jorge
Presidente da Comissão de Licitações

Não Apresentou proposta



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.392.286/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/03/2021
NOME EMPRESARIAL MATEUS RODRIGUES OLIVEIRA 10154341690		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.R. SOM, ILUMINACAO, LOCUCAO E VIDEO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 90.01-9-02 - Produção musical 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 109	COMPLEMENTO *****
CEP 35.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLAUDIO
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO MATEUSRODRIGUES47@HOTMAIL.COM	TELEFONE (37) 9842-6826	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/03/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **12/05/2021** às **17:37:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MATEUS RODRIGUES OLIVEIRA 10154341690
CNPJ: 41.392.286/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **não constam pendências** em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.


Emitida às 17:38:13 do dia 12/05/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/11/2021.

Código de controle da certidão: **96B0.BF01.1E60.DC50**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 12/05/2021
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 10/08/2021
NOME: MATEUS RODRIGUES OLIVEIRA 10154341690		
CNPJ/CPF: 41.392.286/0001-85		
LOGRADOURO: RUA Alagoas		NÚMERO: 109
COMPLEMENTO:	BAIRRO: centro	CEP: 35530000
DISTRITO/POVOADO: --	MUNICÍPIO: CLAUDIO	UF: MG
<p>Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:</p> <p>1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;</p> <p>2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.</p> <p>Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.</p>		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
<p>A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.</p>		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2021000465482766		



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MATEUS RODRIGUES OLIVEIRA 10154341690 CNPJ: 41392286000185

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data **não constam débitos tributários** relativos à inscrição abaixo caracterizada.

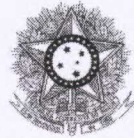
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWJRHDIYMIOKYTMP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.claudio.mg.gov.br>

Cláudio (MG), 12 de Maio de 2021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MATEUS RODRIGUES OLIVEIRA 10154341690 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 41.392.286/0001-85

Certidão nº: 15462258/2021

Expedição: 12/05/2021, às 17:43:10

Validade: 07/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MATEUS RODRIGUES OLIVEIRA 10154341690 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.392.286/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas mais Frequentes | Início | V - 1

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 41.392.286/0001-85

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



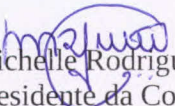
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ESTADO DE MINAS GERAIS – ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

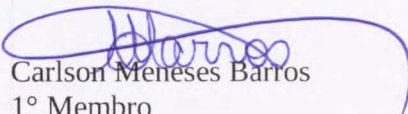
Aos 18 dias de maio de 2021, às 15 horas, a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cláudio, nomeada pela Portaria nº 52 de 12 de abril de 2021; reuniu-se para deliberar quanto a assuntos no âmbito da competência que lhe é própria. Na ordem do dia, tratou-se da requisição 45/2021 que orienta para a contratação de serviços de “stream”, objetivando à geração das imagens e transmissão via internet, das reuniões da Câmara. Segundo informações obtidas no sistema de compras da Câmara, no presente ano, ainda não foram realizadas contratações para a especialidade 145 – Serviço de Transmissão de Audio e Vídeo por IP, via internet, não havendo, portanto, que se falar em fracionamento, o que permite que esta aquisição, em tese, se dê por dispensa de licitação. Foram enviados pedidos de orçamento a 7 prestadores, tendo sido recebidas propostas de 4 deles a saber: Mateus Rodrigues Oliveira-10154341690-MEI – CNPJ: 41.392.286/0001-85; Patrício Pessim da Fonseca – CPF: 698.108.506-20; RM-Vídeo Produções Ltda – CNPJ: 22.409.866/0001-93 e de Filipe Valverde, cujos valores se reproduz abaixo:


Prestador	Vr.Mensal (R\$)	Vr.Anual (R\$)
Mateus Rodrigues Oliveira-10154341690-MEI – CNPJ: 41.392.286/0001-85	2.150,00	25.800,00
Patrício Pessim da Fonseca – CPF: 698.108.506-20	3.600,00	43.200,00
RM-Vídeo Produções Ltda – CNPJ: 22.409.866/0001-93	4.000,00	48.000,00
Filipe Valverde	4.000,00	48.000,00

Diante dos preços acima citados, consignados em propostas enviadas a esta Casa de Leis, foi verificada a regularidade fiscal do ofertante Mateus Rodrigues Oliveira-10154341690-MEI – CNPJ: 41.392.286/0001-85, autor da menor proposta, tendo sido emitidas as certidões negativas perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, perante o FGTS e também perante a Justiça do Trabalho. Esta comissão de licitações, no limite de sua competência, entende terem sido cumpridas as exigências legais para a contratação, na forma direta, por dispensa de licitação, conforme dispõe o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não havendo mais nada a tratar lavrou-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Comissão Permanente de Licitações/2021


Michelle Rodrigues Jorge
Presidente da Comissão Permanente de Licitações


Carlson Meneses Barros
1º Membro


Caio Gonçalves Rodrigues
2º Membro



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



PARECER JURÍDICO

Requerente: Câmara Municipal de Cláudio, Estado de Minas Gerais.

Solicitante: Comissão de Licitações da Casa Legislativa

Assunto: Requisição 45/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSMISSÃO

Parecerista: Dr. Rodrigo dos Santos Germini – OAB/MG 145.659

1. Breve Relatório

Cuida-se de consulta realizada pela Comissão de Licitações desta Casa Legislativa com vistas a obter parecer opinativo acerca da lisura do Processo de contratação de empresa citado em epígrafe.

O objeto da requisição se refere à contratação de empresa para suporte técnico especializado, com equipamentos próprios, para realizar transmissões oficiais das reuniões do Poder Legislativo pelo Canal You Tube e outras mídias. A requisição especificou os equipamentos mínimos necessários para cumprir o objeto do certame.

Inicialmente foram feitas cotações, conforme documentos de fls. 05 e seguintes, tendo sido apresentados orçamentos da seguinte maneira:

- ⇒ Orçamento de Matheus Rodrigues Oliveira, CNPJ 41.392.286/0001-85, com valor de R\$ 2.150,00 mensais.
- ⇒ Orçamento de Patrício Filmagem, com valor de R\$3.600,00 mensais;
- ⇒ *La Vida Filmes*, com valor de R\$ 4.000,00 mensais;
- ⇒ RM VÍDEO-PRODUÇÕES LTDA, CNPJ 22.409.866/0001-93, com orçamento de R\$ 4.000,00 mensais.

Apurado o menor preço, ou seja, da empresa MATEUS RODRIGUES OLIVEIRA, CNPJ 41.392.286/0001-85, foram extraídas as certidões de regularidade, constando: extrato do CNPJ com *status* de regular e objeto social compatível com a requisição; certidão de regularidade com fazenda pública federal; certidão de regularidade com fazenda pública estadual; certidão de regularidade com fazenda pública municipal de Cláudio/MG; certidão negativa de débitos trabalhistas. Não foi apresentado comprovante de regularidade com FGTS.

A comissão de licitações consignou suas conclusões em ata, opinando pela regularidade do procedimento e admissibilidade da contratação direta.

Após, vieram os autos para emissão de parecer jurídico.

2. Fundamentação Jurídica

2.1 Disposições Preambulares

No que se refere ao uso de recursos públicos para contratações e aquisições, a conduta do ordenador de despesa deve estar balizada por procedimentos e cuidados específicos, previstos na legislação aplicável. Neste sentido, versa a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Secretaria Jurídica – R.S.G. 1



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

Decorre do artigo 38, VI, portanto, **a obrigação de manifestação prévia desta Secretaria Jurídica, inclusive nos processos de dispensa de licitação.**

Importante ressaltar, ainda, que, na data da elaboração deste parecer **a Lei 8.666, de 1993, continua vigente, em que pese a publicação da Lei Federal n.º 14.133, de 01º de abril de 2021.** Eis que existe regra de transição esculpida no artigo 193 da Lei 14.133, de 2021, razão pela qual a nova norma **deve coexistir com a Lei Federal n.º 8.666, de 1993, até que seja superado o interstício de dois anos,** à evidência da previsão do artigo 193, II, da nova norma.

Não bastasse isso, a nova norma, ou seja, Lei n.º 14.133, de 2021, endossa a necessidade de pareceres jurídicos prévios, dispondo que:

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

(...)

Apesar de o dispositivo versar sobre procedimento de licitação – e não sobre dispensa – é de todo coerente aplicar-lhe, por simetria, às dispensas, **exigindo-se que seja exarado parecer jurídico prévio de modo a garantir a legalidade e lisura do procedimento administrativo.**

As disposições tratam do controle interno de legalidade dos atos da contratação, realizado pela assessoria jurídica da Administração Pública contratante, **cujo objetivo é avaliar a compatibilidade dos atos administrativos produzidos no processo de contratação pública com o sistema jurídico vigente.**

Pretende-se, mediante esse exame prévio, **evitar, ou ao menos reduzir, eventuais questionamentos perante os órgãos de controle externo ou a constatação posterior de vícios que comprometam o atendimento da necessidade da Administração.**

À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. **Não cabe à assessoria jurídica, portanto, adentrar no mérito dos orçamentos ou documentos apresentados, tampouco atestar sua autenticidade, e, em última análise, também não lhe compete aferir a qualidade do objeto ou serviço contratado.**

Dito isso, é salutar esclarecer que **o presente parecer se restringe ao aspecto jurídico do ato,** cuja análise de pertinência e necessidade cabe ao ordenador de despesa e,

Secretaria Jurídica – R.S.G. 2



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



além disso, **a análise do objeto e dos orçamentos cabe à Comissão licitante, responsável também pela inclusão e elaboração dos documentos que instruem o dossiê.**

A fim de atender à finalidade das Leis de Licitações, é importante que todos os documentos que compõem o processo de contratação/aquisição sejam cautelosamente examinados e que, ao final dessa análise, o *parecerista* indique, justificadamente, a aprovação ou não dos referidos documentos, bem como as razões de seu convencimento.

Portanto, em conformidade com a orientação jurisprudencial do TCU, é ilegal a adoção de pareceres jurídicos sintéticos e *proforma* (de conteúdo genérico), sem a demonstração da efetiva análise dos documentos. Por essa razão, **evitaremos proferir pareceres jurídicos sem que tenha ocorrido tempo hábil para análise de toda documentação.**

No vertente caso:

2.2 Análise do Objeto do Procedimento de Aquisição/Contratação

Inicialmente registro que a Requisição n.º 45/2021 não atende aos requisitos da Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, pois, **apesar de especificar adequadamente o objeto e apontar a dotação orçamentária correspondente, não declarou adequação ao orçamento e previsão de custos iniciais da contratação.** No entanto, é de se considerar que a Requisição é datada de 25 de março de 2021, ou seja, **antes da vigência da Lei n.º 14.133**, ocorrida somente em 01º de abril.

Dito isso, **as nuances que deixaram de constar na Requisição serão sanadas pela adjudicação**, feita pelo próprio ordenador de despesas, tratando-se de mero vício formal que não interfere na legalidade do procedimento.

É de se concluir que, caso a ficha orçamentária não possua saldo suficiente ao compromisso a ser assumido, o ordenador de despesas – e Presidente desta Casa Legislativa – recusar-se-á a adjudicar o objeto, razão pela qual a adequação ao orçamento far-se-á com a adjudicação, como já sublinhado.

Em última análise, **não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico aferir compatibilidade orçamentária, cuja responsabilidade é exclusiva do ordenador de despesas.**

Do mesmo modo, sendo o Presidente o ordenador de despesas e responsável pela gestão administrativa do Poder Legislativo, **não cabe à Comissão Licitante ou ao Procurador Jurídico questionar a necessidade administrativa da aquisição**, devendo limitar suas manifestações à análise da legalidade do ato.

Dito isso, supera-se a análise da Requisição, estando devidamente justificada.

Como se infere pelo dossiê, **foi garantido o princípio da competitividade, visto que a Comissão Licitante procedeu à cotação do objeto perante quatro fornecedores.** A comissão, portanto, aferiu o valor de mercado dos produtos, chegando às conclusões consignadas na ata lavrada.

Constatou-se, ainda, que **a empresa vencedora, ou seja, MATHEUS RODRIGUES OLIVEIRA, CNPJ 41.392.286/0001-85, não apresentou certidão de regularidade perante o FGTS.** Desta forma, não foi atendido, em sua integralidade, o disposto no artigo 63, III, da

Secretaria Jurídica – R.S.G. 3



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual prescreve que “serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado”.

Ademais, trazemos à baila previsão do artigo 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que versa:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 1º Os documentos referidos nos incisos do **caput** deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

§ 2º A comprovação de atendimento do disposto nos incisos III, IV e V do **caput** deste artigo deverá ser feita na forma da legislação específica.

De igual modo, devemos interpretar o dispositivo – que versa sobre procedimento licitatório e não sobre dispensa – de modo a possibilitar a aferição do atendimento dos requisitos legais também na dispensa de licitação, garantindo plena legalidade do procedimento de contratação/aquisição. Neste sentido, inclusive, é o disposto no artigo 71, § 4º, da citada lei.

No entanto, a Lei 14.133. de 2021, não pode ser interpretada isoladamente, sendo aplicáveis, também, os princípios constitucionais de regência, dentre os quais se inserem a eficiência, economicidade, vantajosidade para a Administração Pública.

Tal como cunhado pela doutrina, o princípio da vantajosidade representa a busca, pela Administração Pública, através da análise das propostas apresentadas nos procedimentos licitatórios, da obtenção da melhor relação custo-benefício nas suas contratações.

Não se trata, contudo, de mera busca pelo menor desembolso financeiro por parte da Administração Pública, mas de assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível, ponderando-se



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



as prestações recebidas do particular com os encargos assumidos. Desta forma, tratando-se de contraprestação imediata, ou seja, de desembolso correspondente ao serviço pactuado, e não de prestações contínuas, não se revela crível negar procedimento ao certame.

Neste aspecto, a “vantajosidade” está intimamente ligada aos princípios da eficiência e da economicidade, não apenas à excessiva burocratização das compras e aquisições.

O deslocamento da aferição da vantajosidade da proposta para o resultado atingido com a execução contratual é típico daquilo que se convencionou chamar de **administração pública gerencial, conceito segundo o qual os controles administrativos devem incidir sobre a conveniência ou não de cada aquisição, não estando intrinsecamente travados perante questões burocráticas de relevância diminuta.**

É neste viés, inclusive, que **a noção de Juridicidade decorre, devendo cada ato administrativo ser julgado sobre o manto da ampla legalidade, conceito derivado da convergência com o ordenamento jurídico pátrio como um todo, e não apenas à compatibilidade com formalismo exacerbado.**

Em resumo: **sendo o objeto necessário para prática de atos institucionais do Poder Legislativo, como de fato foi declarado pelo Presidente da Casa, e tendo a única empresa ofertante apresentado falha em uma de suas certidões, a ausência de contratação trará maior prejuízo ao ente público do que a interrupção do certame, sendo aplicáveis, por isso, regras de hermenêutica e de interpretação que permitem concluir pela viabilidade da contratação.** Trata-se de nítida aplicação dos princípios administrativos da razoabilidade, proporcionalidade, vantajosidade e eficiência.

Além disso, deve ser ponderado que a empresa **não possui débitos com o FGTS, mas, ao contrário, sequer é cadastrada perante o sistema respectivo, visto que a consulta realizada dá conta de que “o empregador não é cadastrado”, remetendo ao comparecimento perante agência da Caixa Econômica Federal.** tratando-se de empresário individual, há notória plausibilidade de não possuir empregados, o que não o desobriga, porém, de proceder ao seu cadastro perante os sistemas do FGTS.

Dito isso, **no que concerne à ausência de comprovante de regularidade do FGTS, tal assertiva não impede a contratação (o que seria lesivo ao Poder Legislativo, como demonstrado), mas, deverá ser apresentado o comprovante de regularidade antes da efetivação de**

Secretaria Jurídica – R.S.G. 5



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



pagamentos à empresa, em nítida aplicação dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Registramos, também, o disposto no artigo 72 da Lei 14.133, cuja redação é a seguinte:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - **documento de formalização de demanda** e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - **estimativa de despesa**, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - **parecer jurídico** e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - **demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido**;

V - **comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação** e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Finalmente, no que tange à Dispensa de Licitação, registre-se o disposto no artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

Verifica-se, pelo disposto no inciso II, que o valor relativo à aquisição/contratação deste procedimento amolda-se ao limite estabelecido no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133, de 2021, **sendo cabível a aquisição direta por dispensa de licitação**.

Além disso, o professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), com a propriedade que lhe é peculiar, advoga a tese de que **pequenas compras não deverão se revestir de todas as formalidades intrínsecas a um certame licitatório, podendo catapultar a dispensa de licitação para essas aquisições**, desde que obedecidas às formalidades legais.

Portanto, é **cabível a dispensa de licitação em razão do montante envolvido, conforme se extrai de interpretação conjunta do disposto nos artigos 24, II, com artigo 23, II, a, da Lei 8.666, de 1993 (ainda vigente)**, bem como do artigo 75, II, da Lei 14.133, de 2021.

Secretaria Jurídica – R.S.G. 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



No caso em apreço, portanto, **a dispensa é coerente e de todo justificável, vez que se trata de contratação simples que não se compatibiliza com procedimentos solenes**, dotados de excessivos formalismos que *emperram* a atividade administrativa, sem justificativa alguma.

Carvalho Filho, por sua vez, pontua: “Anotar-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo” (2014, p. 254).

3. **Conclusão:**

À luz do que fora exposto, **opinamos pelo prosseguimento da contratação objeto da Requisição n.º 45, de 25 de março de 2021.**

Ressalvamos que a empresa contratada deve providenciar Certificado de Regularidade do FGTS antes da efetivação de pagamentos, devendo constar tal ressalva no instrumento contratual, à evidência do disposto no artigo 68, IV, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, que não possui nenhuma exceção que permita ao empresário individual desonerar-se de tal documento, sobretudo quando o mesmo pode normalmente contratar empregados, como qualquer outra empresa.

À consideração superior.

Cláudio/MG, 20 de maio de 2021.

Dr. Rodrigo dos Santos Germini
Advogado Público
OAB MG 145.659

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)
04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

GES2294
LCOTACAO.667-876
MAPA DE JULGAMENTO
PROCESSO: PRC00055/21

PROCESSO CONT. DIRETA P/ ITEM

LICITACAO:

SEQ PRODUTO	UN	QUANTIDADE	MATEUS RODRIGUES OLI 37 9 98426826	724 PATRICIO PESSIM DA FIRM VIDEO PRODUCOES L 37 3221 0105	F O R N E C E D O R E S	MENOR VALOR ENCONTRADO NO MERCADO
1	SERVICO DE TRANSMISSAO A-V IP	12,0000	25.800,00 v	43.200,00 2°		25.800,00
	ACUMULADO:		25.800,00	48.000,00 3°		25.800,00
VALOR TOTAL DO PROCESSO:						25.800,00

OBS: (*) Identifica primeiro colocado (para processo GLOBAL) (v) Identifica Vencedor (d) Identifica Item Desclassificado



Pag. 0001
73 83 07
16 14 55

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES3410 LVENCEU.665-864 04-1 Processo de Compra/Licitacao - 2021

RELAÇÃO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC00055/21
FORNECEDOR: MATEUS RODRIGUES OLIVEIRA
ITEM QUANTIDADE UNIDADE CODIGO DISCRIMINACAO CODIGO LICITACAO: (RELATORIO POR ORDEM DE ESPECIALIDADE)
1 12,0000 SERVIÇOS 1723 SERVIÇO DE TRANSMISSÃO A-V IP COMPLEMENTO VALOR UNIT. COTADO VALOR COTADO
2.150,0000 25.800,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 25.800,00





Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Concluído o Processo Licitatório nº 00055/2021 - autuado em 25/03/2021, atendidos os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICA-SE os SERVIÇOS objeto do mesmo – “Contratação de empresa ou técnico especializado e de equipamentos para transmissão, pelo canal, Youtube e outras mídias, das reuniões ordinárias de comissões e plenárias, às segundas-feiras, respectivamente, às 15h e às 18h e reuniões extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Cláudio, para o período de 12 meses”, ofertante **MATEUS RODRIGUES OLIVEIRA – 10154341690-MEI - CNPJ 041.392.286/0001-85, no valor de R\$ 25.800,00** sendo esse o valor total do referido processo licitatório.

Cláudio (MG), 20 de maio de 2021.



TIM MARITACA

Presidente da Câmara Municipal de Cláudio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente processo licitatório, nos termos da legislação vigente. Procedam-se às demais formalidades legais.

Cláudio (MG), 20 de maio de 2021.



TIM MARITACA

Presidente da Câmara Municipal de Cláudio



Inscrição : 41392286/0001-85
Razão Social : MATEUS RODRIGUES OLIVEIRA 10154341690
Nome Fantasia : M.R. SOM, ILUMINACAO, LOCUCAO E VIDEO
Endereço : R ALAGOAS 109 / CENTRO / CLAUDIO / MG / 35530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2021 a 23/06/2021

Certificação Número: 2021052511575539884524

Informação obtida em 25/05/2021, às 11:57:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRANSMISSÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DE FORMA CONTINUADA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA MATHEUS RODRIGUES OLIVEIRA 10154341690 – CNPJ 41.392.286/0001-85.

Pelo presente instrumento público contratual, que fazem entre si a **CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.913.950/0001-14, com endereço e sede na Rua das Crianças nº 137, Centro, Cláudio, MG, neste ato, representada por seu presidente, o vereador Agostinho Nonato Gomes Martins, CPF: 043.440.096-30, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”; e, de outro lado, a empresa **MATEUS RODRIGUES OLIVEIRA 10154341690 – CNPJ 41.392.286/0001-85**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço e sede na Rua Alagoas, 109, Centro, Cláudio, MG, CEP 35.530-000, representada por Matheus Rodrigues Oliveira, CPF 10154341690, doravante denominada simplesmente de “CONTRATADA”, celebram o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS e LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**, a ser regido pela legislação relativa ao Direito Público, sobretudo a Lei n.º 14.133, de 01º de abril de 2021, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Constitui objeto do presente contrato, **a prestação de serviços de transmissão das Reuniões do Poder Legislativo e locação de equipamentos**, assim especificados: transmissão, pela plataforma You Tube e outras mídias, das reuniões ordinárias de comissões e plenárias, às segundas-feiras, respectivamente, às 15h e às 18h e reuniões extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Cláudio; fornecimento de todos equipamentos para transmissão Live Stream Ao Vivo, sendo: Duas câmeras com capacidade de transmissão em Full HD (1080p); Dois Tripés Para as Câmeras de 1,80 Mts; Cabos Hdmi de 5 Metros Full HD (1080p); Mesa de Corte Para Imagens e Áudio; Notebook Com Software Específico Para Transmissão de Lives; Placa de Áudio Para Conversão A/D (analógica para digital); Sinal Para o Software de Transmissão; Transmissão (livestream) para Youtube e/ou outras mídias; serviços de “Câmera-man” e direção geral da transmissão (controle de switcher).

2. Os serviços serão prestados de forma continuada, nos termos do PRC-00055-21 (Processo Administrativo de Contratação Direta, por Dispensa de Licitação) e da Requisição n.º 45, de 25 de março de 2021, os quais são partes integrantes deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO REAJUSTE:

3. O fornecimento dos serviços constantes da cláusula primeira dar-se-á pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 21 de maio de 2021 e

Câmara Municipal de Cláudio, MG
Assessoria Jurídica

Página 1 de 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRANSMISSÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DE FORMA CONTINUADA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA MATHEUS RODRIGUES OLIVEIRA 10154341690 – CNPJ 41.392.286/0001-85.

término em 20 de maio de 2022, prorrogável nos termos da legislação vigente à época da prorrogação.

4. A prorrogação só poderá ocorrer caso apurado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5. Toda prorrogação deverá ser precedida de parecer jurídico favorável e da comprovação da regularidade tributária da Contratada, devendo a CONTRATANTE consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do artigo 91, § 4º, da Lei 14.133, de 2021.

6. Este instrumento será reajustado, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, por reajustamento em sentido estrito, conforme INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), em consonância com o artigo 92, inciso I, c/c § 4º, da Lei 14.133, de 2021.

7. O presente instrumento poderá ser repactuado a fim de promover o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, observado o seguinte:

I – A repactuação poderá ocorrer somente nos casos de:

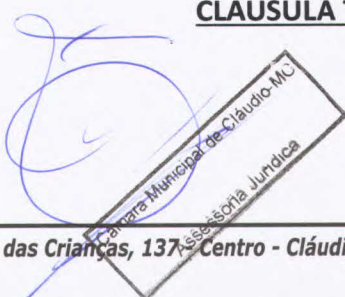
- Força maior;
- Caso fortuito;
- Fato do príncipe;
- Em decorrência de fatos imprevisíveis ou;
- Em decorrência de fatos previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

II – A repactuação deverá respeitar, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco, conforme artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei N.º 14.133, de 2021;

III – O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8. Em pagamento aos serviços constantes da cláusula



[Handwritten signature]

Página 2 de 6



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRANSMISSÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DE FORMA CONTINUADA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA MATHEUS RODRIGUES OLIVEIRA 10154341690 – CNPJ 41.392.286/0001-85.

primeira deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a quantia máxima de R\$ **25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais)**, mediante repasses mensais no importe de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), condicionados à emissão da respectiva Nota Fiscal.

9. O preço ajustado pelos serviços inclui todas as despesas com locomoção, alimentação, estadas, encargos e obrigações tributárias, sociais trabalhistas e previdenciárias, impostos e taxas devidos pela CONTRATADA, não sendo admitidos quaisquer outros adicionais.

CLÁUSULA QUARTA – DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL E DA SUA RESCISÃO:

10. À CONTRATADA é facultado o direito à rescisão unilateral do presente pacto, mediante prévio aviso, em prazo não inferior a 30 (trinta) dias, sem quaisquer ônus.

11. À CONTRATANTE assiste o direito à rescisão do presente pacto a qualquer tempo, sem quaisquer ônus.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

12. As partes se obrigam a cumprir fielmente o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

13. A CONTRATANTE terá as seguintes prerrogativas:

- I – Direito de exercer ampla e irrestrita fiscalização sobre a execução do contrato, o que não restringe as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne ao objeto deste contrato;
- II – Modificar as cláusulas contratuais, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- III – Extinguir o contrato, unilateralmente, nos casos previstos na lei;
- IV – aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- V – Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:
 - a) risco à prestação de serviços essenciais;
 - b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

Câmara Municipal de Cláudio-MG
Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRANSMISSÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DE FORMA CONTINUADA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA MATHEUS RODRIGUES OLIVEIRA 10154341690 – CNPJ 41.392.286/0001-85.

14. São obrigações da CONTRATADA:

- I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;
- II – Prestar os serviços dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade;
- III – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- IV – Refazer, sem ônus para a Administração, os serviços defeituosos ou justificadamente impugnados;
- V – Manter sigilo absoluto em relação aos documentos e informações que tiver acesso durante a prestação dos serviços;
- VI – Utilizar somente mão-de-obra especializada, na execução dos serviços, objeto deste contrato, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos mesmos;
- VII – Prestar diretamente os serviços contratados, sendo vedada a cessão do objeto contratual, no todo ou em parte;
- VIII – Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, se for o caso;
- IX – **Apresentar, antes da realização do primeiro pagamento, Certificado de Regularidade do FGTS;**
- X – Renovar suas certidões comprobatórias de regularidade sempre que assim for exigido pela Administração.

15. São obrigações da CONTRATANTE:

- I – Cumprir o objeto do Contrato em sua integralidade, obedecendo às disposições legais e contratuais;
- II – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos.

CLAÚSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

16. A CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação trabalhista, tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

17. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRANSMISSÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DE FORMA CONTINUADA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA MATHEUS RODRIGUES OLIVEIRA 10154341690 – CNPJ 41.392.286/0001-85.

materiais causados à CONTRATANTE no exercício dos serviços contratados, inclusive em relação aos bens públicos que utilizar no desempenho de suas funções.

CLAÚSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

18. O não cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações constantes neste instrumento implicará na retenção do pagamento previsto, até o seu adimplemento, não se configurando atraso por parte da CONTRATANTE.

19. A CONTRATADA será advertida, por escrito, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

20. As penalidades ora estabelecidas serão aplicadas sem prejuízo das demais cominações previstas na legislação de regência.

CLAÚSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

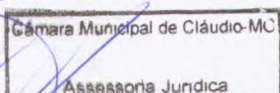
21. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: “010102.0103100332007-33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 25”.

22. As partes elegem o foro da Comarca de Cláudio, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste instrumento.

23. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, observada, sobretudo, as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, inclusive quanto aos casos omissos.

24. Decorrido o prazo contratual sem convocação para renovação, ficarão os contratantes liberados dos compromissos assumidos, extinguindo-se de pleno direito o vínculo jurídico ora estabelecido.

25. O presente contrato deverá ser juntado ao processo administrativo que tiver lhe dado origem, além de divulgado e mantido à disposição do





Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais





CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 01.2021 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA TRANSMISSÃO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS, DE FORMA CONTINUADA, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A EMPRESA MATEUS RODRIGUES OLIVEIRA 10154341690 – CNPJ 41.392.286/0001-85.

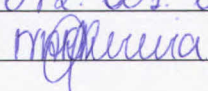
público em sítio eletrônico oficial.

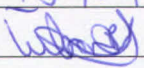
26. Assim ajustados, firmam as partes o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, destinando-se uma via para cada uma das partes envolvidas, para que produza todos os efeitos legais.


Cláudio/MG, 21 de maio de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO
Agostinho Nonato Gomes Martins
Presidente


MATEUS RODRIGUES OLIVEIRA - MEI
CNPJ: 41.392.286/0001-85
(101.543.416-90)

Testemunha 01 – Nome	Matoniele de Almada Ruzicki Pereira
CPF	082.001.096-07
Assinatura	

Testemunha 02 – Nome	Wagner Luiz Oliveira Alves
CPF	137.489.356-09
Assinatura	


Câmara Municipal de Cláudio-MG
Assessoria Jurídica



Câmara Municipal de Cláudio

Poder Legislativo - Estado de Minas Gerais



TERMO DE PUBLICAÇÃO

Contrato Administrativo: 01.2021

Vigência: 21/05/2021 a 20/05/2022

Valor do Contrato: R\$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais).

Fornecedor: CNPJ: 41.392.286/0001-85 – Matheus Rodrigues Oliveira - 10154341690

Objeto: A prestação de serviços de transmissão de audio e vídeo via internet (ip).

Pelo presente, torna-se pública, contratação acima descrita, na vigência, valor e favorecido, que se indica acima. Mais informações podem ser obtidas em www.camaraclaudio.mg.gov.br, ou mediante requerimento feito diretamente nesta Câmara.

Cláudio, MG, 21 de maio de 2021.

Michelle Rodrigues Jorge

Servidora Pública - Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Pag: 0001
73 83 28
09 46 04

CAMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO (MG)

GES112
LEMITERE.699-889

REQUISICAO DE EMPENHO

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 00113/21 DATA da R.E.: 20/05/2021

UNIDADE: 010101 - CORPO LEGISLATIVO

BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO: MATEUS RODRIGUES OLIVEIRA

Engereco.: RUA ALAGOAS, 109

Bairro.: CENTRO

UF.: MG

CPF/CNPJ.: 101.543.416-90

Pagamento: Banco: 76

540 ITEM DA O.S.: 1

012021

PRC00055/21

NAO LICITAVEL

FUNDAMENTACAO LEGAL: LEI 8666, ART. 24 INCISO II

CONDICAO PAGAMENTO: 05 DU APOS DANFE

PRAZO DE ENTREGA.: 1 dia(s) 0000 meses

FICHA.: 25 CLAS. ORCAMENTARIA: 010101 0103100322.004 339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridic

FONT.: PROJETO/ATIVIDADE.: 2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CORPO LEGISLATIVO

PROJETO/ATIVIDADE.: VALOR TOTAL DA RE.: 25.800,00

VALOR TOTAL DA RE.: 25.800,00

HISTORICO: SERVICO DE TRANSMISSAO DE AUDIO E VIDEO POR IP, VALOR EMPENHADO POR ESTIMATIVA PARA PERIODO DE

MÁIO A DEZEMBRO DE 2021.

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
SERVICO DE TRANSMISSAO A-V IP	SV 1723	12,0000	2.150,0000	25.800,00

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

EMPEÑO (TIPO/NUMERO):

15.050,00

Valor Total a Empenhar(*): R\$

VALOR TOTAL POR EXTENSO: (quinze mil e cinquenta reais)

(*) Valor modificavel a criterio do usuario